

BNDES:

Contrato OCS: 310/2025

Contrato SAP: 4400006582



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Av Pedro Calmon, 550, Prédio da Reitoria - Bairro Cidade Universitária, Rio de Janeiro/RJ. CEP 21941-901

Instituto de Economia da UFRJ - <http://www.ie.ufrj.br>

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 005/2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, COM INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS - COPPETEC.

O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, empresa pública federal, com sede em Brasília - DF e serviços no Rio de Janeiro – RJ, na Av. República do Chile, nº 100, CEP nº 20.031-917, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 33.657.248/0001-89, doravante denominado simplesmente **BNDES**, neste ato representado na forma de seu estatuto social, doravante denominada **CONTRATANTE**, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**, pessoa jurídica de direito público, nos termos do Decreto-Lei nº 8.393, de 07 de dezembro de 1945, organizada na forma de autarquia especial segundo seu estatuto baixado com o Decreto nº 66.536, de 06 de maio de 1970, com sede na Av. Pedro Calmon, nº 550, Prédio da Reitoria da UFRJ da Cidade Universitária, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 33.663.683/0001-16, doravante denominada **CONTRATADA (ICT)** neste ato representada por seu representante legal, nomeação realizada em 03 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 28 de junho de 2023, Seção 2, página 1, Sr. Roberto de Andrade Medronho, brasileiro, [REDACTED] portador da identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], e com a interveniência administrativa e financeira da **FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS - COPPETEC**, fundação privada sem fins lucrativos de apoio à Universidade Federal do Rio de Janeiro, para fins do disposto na lei nº 8.958/95, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 72.060.999/0001-75, com sede no Centro de Gestão Tecnológica da COPPE/UFRJ – CGETEC – CT2, Avenida Moniz Aragão, nº360, Bloco 1, Cidade Universitária da UFRJ, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, CEP 21.941-972, doravante denominada **FUNDAÇÃO DE APOIO**, neste ato representada seus representantes legais, seu Diretor Superintendente, Sr. Antônio Mac Dowell de Figueiredo, brasileiro, [REDACTED], engenheiro mecânico portador da carteira de identidade nº [REDACTED] expedida pelo [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], e por seu Diretor Executivo, Sr. Glaydston Mattos Ribeiro, brasileiro, [REDACTED], professor docente da COPPE/UFRJ, portador da carteira de identidade nº [REDACTED], expedida pelo [REDACTED], e do CPF nº [REDACTED].

As **PARTES**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23079.204676/2025-29, celebram o presente contrato de prestação de serviços técnicos especializados, sob a observância das seguintes normas: Constituição Federal, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016, Decreto nº 9.283/2018, Lei nº 10.406/2002, Lei nº 8.958/1994, Decreto nº 7.423/2010, Decreto nº 8.421/2014, Lei nº 9.279/1996, Lei nº 14.133/2021, Lei nº 13.303/2016, dentre outras.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços técnicos especializados, na Elaboração do Estudo Econômico para o desenvolvimento de 2 (dois) modelos multissetoriais dinâmicos para a construção de cenários econômicos de médio e longo prazos para a economia brasileira e que permitam contemplar o processo de transformação estrutural da economia, que serão prestados nas condições estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – PLANO DE TRABALHO IE-27025** (em anexo).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Av Pedro Calmon, 550, Prédio da Reitoria - Bairro Cidade Universitária, Rio de Janeiro/RJ. CEP 21941-901

Instituto de Economia da UFRJ - <http://www.ie.ufrj.br>

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO COORDENADOR

2.1. Para coordenar as atividades deste instrumento, a **CONTRATADA** designa como coordenador o servidor Fabio Neves Peracio Freitas, inscrito no SIAPE sob o número 1248615.

2.2. O coordenador acima nomeado poderá ser substituído mediante comunicação prévia e por escrito.

2.3. Caberá ao coordenador promover a execução das atividades deste instrumento, bem como dirimir questões técnicas que eventualmente surgirem durante a vigência do presente Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES/FUNDAÇÃO DE APOIO

3.1. São obrigações comuns:

3.1.1. As **PARTES/FUNDAÇÃO DE APOIO** são responsáveis, nos limites de suas obrigações, respondendo por perdas e danos quando causarem prejuízo em razão da execução do objeto contratual ou de publicações a ele referentes.

3.1.2. Cada **PARTE/FUNDAÇÃO DE APOIO** será responsável pelas medidas concernentes aos seus empregados, servidores, estudantes e terceiros que para si prestem serviços.

3.1.3. As **PARTES** deverão cumprir as leis e os regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente, inclusive quanto à obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos porventura exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, conforme exigências contidas na legislação que trata de matéria ambiental.

3.1.4. As **PARTES** deverão observar e fazer com que os envolvidos nos serviços objeto deste contrato respeitem as normas relativas à segurança e saúde do trabalho, empregando todos os materiais e equipamentos necessários, fornecendo e fazendo com que eles utilizem, os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pelas normas de segurança do trabalho.

3.1.5. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo descumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultante de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art. 393, em seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

3.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

3.2.1. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações, elementos técnicos e os termos do **TERMO DE REFERÊNCIA** (em anexo) que integram o presente contrato.

3.2.2. Empregar seus melhores esforços e técnicas disponíveis na execução das atividades necessárias à consecução do objeto deste contrato.

3.2.3. Designar, para a execução das atividades, a equipe de pesquisadores prevista na Proposta, tecnicamente capacitados na área de desenvolvimento do objeto, nomeando um coordenador responsável pela administração dos trabalhos (nos termos da **CLÁUSULA SEGUNDA**).

3.2.4. Permitir a utilização de seus equipamentos, laboratórios e demais dependências, objetos e serviços que se fizerem necessários para a execução do contrato, mediante remuneração.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Av Pedro Calmon, 550, Prédio da Reitoria - Bairro Cidade Universitária, Rio de Janeiro/RJ. CEP 21941-901

Instituto de Economia da UFRJ - <http://www.ie.ufrj.br>

3.2.5. Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades objeto deste instrumento.

3.3. São obrigações e direitos da **CONTRATANTE**:

3.3.1. Efetuar à **CONTRATADA** os repasses e/ou pagamentos descritos na cláusula quarta e de acordo com o cronograma estabelecido no Termo de Referência.

3.3.2. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações e mecanismos necessários à execução dos serviços técnicos especializados objeto deste contrato.

3.3.3. Disponibilizar os insumos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados.

3.3.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e civis dos empregados próprios que disponibilizar para execução das atividades desse contrato.

3.4. São obrigações da **FUNDAÇÃO DE APOIO**:

3.4.1. Executar as atividades de apoio logístico, administrativo, e a gestão financeira dos recursos do presente contrato, nos termos da Lei nº 8.958/94 e da Lei nº 10.973/04, oferecendo apoio à **CONTRATADA** e à **CONTRATANTE** no cumprimento do **TERMO DE REFERÊNCIA** (em anexo).

3.4.2. Receber os recursos financeiros a serem aportados pela **CONTRATANTE** para a execução dos serviços (de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA**), conforme o disposto nas cláusulas 3.3.1 e 4, os quais serão creditados em conta bancária indicada pela **FUNDAÇÃO DE APOIO**.

3.4.3. Indicar conta bancária específica para a realização do(s) aporte(s) financeiro(s), e utilizar os recursos transferidos exclusivamente para a execução do objeto contratual, vedado seu emprego em finalidade diversa da estabelecida.

3.4.4. Emitir as correspondentes notas fiscais relativas às contribuições financeiras necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

3.4.5. Efetivar o recolhimento de tributos, encargos, e quaisquer contribuições previdenciárias que incidirem sobre as atividades do presente contrato, com recursos desse, e comprovar à **CONTRATADA** e à **CONTRATANTE**, sempre que solicitado.

3.4.6. Promover as contratações de acordo com o disposto no Decreto nº 8.241/2014.

3.4.7. Realizar aplicação financeira de baixo risco com os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados, cujos rendimentos necessariamente serão revertidos ao objeto da contratação.

3.4.8. Manter arquivados e apresentar quando exigidos por quem de direito, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) após o encerramento do Contrato, os documentos que caracterizem a identificação do seu objeto com os fins e objetivos da **CONTRATADA**.

3.4.9. Prestar contas à **CONTRATADA**, em até 60 (sessenta) dias após a conclusão das atividades, de acordo com o **PLANO DE TRABALHO**, mediante apresentação de relatório técnico-financeiro detalhando a gestão dos recursos recebidos.

3.4.9.1. A quitação somente se dará quando da aprovação, por parte da **CONTRATADA**, da prestação de contas final, nos seus aspectos técnico e financeiro.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Av Pedro Calmon, 550, Prédio da Reitoria - Bairro Cidade Universitária, Rio de Janeiro/RJ. CEP 21941-901

Instituto de Economia da UFRJ - <http://www.ie.ufrj.br>

3.4.9.2. A **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA** a demonstração da prestação de contas referida nessa cláusula.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O custo para a execução dos serviços contratados, bem como para ressarcimento pela utilização da infraestrutura da **CONTRATADA** é de R\$ 449.938,72 (quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos), que serão repassados pela **CONTRATANTE** à **FUNDAÇÃO DE APOIO** após assinatura do presente instrumento jurídico, e conforme **TERMO DE REFERÊNCIA** (em anexo).

4.1.1 O aporte será feito pela **CONTRATANTE** na forma e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso previsto no **TERMO DE REFERÊNCIA** em anexo.

4.2. O custo operacional pela gestão administrativa do presente contrato, já incluso na cláusula 4.1, é de R\$ 21.372,09 (vinte e um mil, trezentos e setenta e dois reais e nove centavos), e serão repassados diretamente pela **CONTRATANTE** à **FUNDAÇÃO DE APOIO**.

4.3. No valor descrito na cláusula 4.1 estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.4. Eventuais saldos remanescentes serão revertidos em favor da **CONTRATADA**, mediante Guia de Recolhimento da União-GRU, na qual deverão constar o código da UG, gestão e código do recolhimento indicados pela **CONTRATADA**.

4.5. Os valores dos recursos financeiros previstos nesta cláusula poderão ser alterados por meio de **TERMO ADITIVO**, com as necessárias justificativas e de comum acordo entre as **PARTES**, o que implicará a revisão das metas pactuadas e alteração do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação serão alocadas na seguinte previsão orçamentária:

5.2. Rubrica ° 3102200020

Centro de custo nº BN25011000

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. Caso ocorra a geração de alguma criação, invenção, aperfeiçoamento, inovação, as **PARTES** deverão celebrar instrumento jurídico próprio sobre os termos, condições e obrigações com relação à proteção, manutenção, uso e exploração da propriedade intelectual.

6.2. Caso seja obtida qualquer criação ou inovação por uma das **PARTES**, sem colaboração científica e tecnológica da outra **PARTE**, a propriedade intelectual será de titularidade exclusiva da **PARTE** responsável pela inovação ou criação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Av Pedro Calmon, 550, Prédio da Reitoria - Bairro Cidade Universitária, Rio de Janeiro/RJ. CEP 21941-901

Instituto de Economia da UFRJ - <http://www.ie.ufrj.br>

6.3. A **FUNDAÇÃO DE APOIO** não terá responsabilidades, direitos ou obrigações nos resultados obtidos, passíveis ou não de proteção legal.

6.4. A propriedade dos **RESULTADOS** decorrentes da realização das atividades previstas no **PLANO DE TRABALHO** será da **CONTRATANTE**, ficando desde já garantido à **CONTRATADA** a autorização para utilização dos **RESULTADOS** para fins institucionais e de pesquisa e a autorização para a publicação de tais **RESULTADOS**, observado o disposto na cláusula 7.5.

6.5. As **PARTES** acordam que quaisquer direitos de propriedade intelectual, resultantes do processo de implementação deste **CONTRATO** serão regidos pelas legislações nacionais aplicáveis em cada País, onde houver o depósito/registro, bem como pelas convenções internacionais de propriedade intelectual das quais os Países envolvidos sejam signatários e pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE DE CONHECIMENTOS E INFORMAÇÕES

7.1. As **PARTES** adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente **CONTRATO**, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização da outra **PARTE**.

7.2. As **PARTES** informarão aos seus funcionários e/ou prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do contrato, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

7.3. As **PARTES** farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais, assumam o compromisso de confidencialidade, por meio do documento escrito.

7.4. Não haverá violação das obrigações de **CONFIDENCIALIDADE** previstas no **CONTRATO** nas seguintes hipóteses:

7.4.1. informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento das **PARTES** na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o **CONTRATO** pela **PARTE** que a revele;

7.4.2. informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa da(s) **PARTE(S)**;

7.4.2.1. qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais, não será considerada de conhecimento ou domínio público.

7.4.3. informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;

7.4.4. informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;

7.4.5. revelação expressamente autorizada, por escrito, pelas **PARTES**.

7.5. A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos **CONTRATANTES**, e não deverá, em nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

IE-27025 – SEI 23079204676/2025-29



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Av Pedro Calmon, 550, Prédio da Reitoria - Bairro Cidade Universitária, Rio de Janeiro/RJ. CEP 21941-901

Instituto de Economia da UFRJ - <http://www.ie.ufrj.br>

7.6. As obrigações de sigilo em relação às **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** serão mantidas durante o período de vigência deste **CONTRATO** e pelo prazo de 5 (cinco) anos após sua extinção.

7.7 Para efeito dessa cláusula, a classificação das informações como confidenciais será de responsabilidade de seu titular, devendo indicar os conhecimentos ou informações classificáveis como **CONFIDENCIAIS** por qualquer meio.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e fiscalização do presente contrato, por parte da **CONTRATANTE**, serão realizados por Raphael Simas Zylberberg, gerente na AP/DEPEC/GEPEC) e por parte da **CONTRATADA** serão efetuados pela coordenação do programa/departamento.

8.2. Ao GESTOR do contrato competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência às respectivas PARTES.

8.3. O GESTOR do contrato anotará, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, recomendando as medidas necessárias à autoridade competente para regularização das inconsistências observadas.

8.4. O acompanhamento do(s) GESTOR(ES) não exclui nem reduz a responsabilidade das **PARTES** perante o si e/ou terceiros.

8.5. A impossibilidade técnica ou científica quanto ao cumprimento de qualquer fase prevista no Termo de Referência que seja devidamente comprovada e justificada acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os PARTES quanto à alteração, à adequação ou término do Termo de Referência e consequente extinção deste **CONTRATO**.

8.6. Situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados para o Termo de Referência deverão ser formalmente comunicadas pelo Coordenador ao(s) GESTOR(ES) do contrato, ao(s) qual(is) competirá avaliá-las e tomar as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES

9.1. A aquisição de bens e serviços no mercado deverá ser feita pela **FUNDAÇÃO DE APOIO** com estrita observância da legislação aplicável à matéria, bem como das especificações técnicas e das quantidades aprovados no **PLANO DE TRABALHO**.

9.2. Na data da extinção deste **CONTRATO**, serão incorporados ao patrimônio da **CONTRATADA** os bens materiais remanescentes que, em razão do serviço, tenham sido adquiridos, salvo requisição antecipada do Coordenador.

9.3. A **FUNDAÇÃO DE APOIO** deverá, em relação aos bens adquiridos para a execução do serviço, enquanto sob sua guarda e uso:

9.3.1. Comunicar a **CONTRATADA** imediatamente, qualquer dano que os referidos bens vierem a sofrer; e

9.3.2. Em caso de furto ou de roubo do bem, promover o registro da ocorrência perante a autoridade



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Av Pedro Calmon, 550, Prédio da Reitoria - Bairro Cidade Universitária, Rio de Janeiro/RJ. CEP 21941-901

Instituto de Economia da UFRJ - <http://www.ie.ufrj.br>

policial competente, enviando cópia da ocorrência à **CONTRATADA**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência deste instrumento é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com a legislação vigente, se for do interesse das **PARTES/FUNDAÇÃO DE APOIO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Quaisquer acréscimos ou alterações no presente instrumento deverão ser realizadas por intermédio de **TERMOS ADITIVOS**, os quais passarão a fazer parte integrante deste **CONTRATO**, para todos os fins e efeitos de direito.

11.2. Havendo prorrogação/alteração, as **PARTES/FUNDAÇÃO DE APOIO** farão constar no termo aditivo os novos valores de remuneração, bem como deverá haver reformulação do **TERMO DE REFERÊNCIA**, para adequação aos novos prazos/metabolos/etapas.

11.3. É vedada a celebração de **TERMO ADITIVO** a este instrumento com a finalidade de alterar a natureza de seu objeto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. O presente **CONTRATO** poderá ser **RESCINDIDO** a qualquer momento, mediante notificação prévia e por escrito à outra **PARTE**, na hipótese de ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos:

12.1.1. Descumprimento de qualquer uma das obrigações contraídas em virtude da celebração deste **CONTRATO**, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável;

12.1.2. Decretação de falência, liquidação extrajudicial ou judicial, ou insolvência de qualquer das **PARTES**, ou, ainda, no caso de propositura de quaisquer medidas ou procedimentos contra qualquer das **PARTES** para sua liquidação e/ou dissolução;

12.2. A **PARTE** que se julgar prejudicada, deverá notificar a outra para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

12.2.1. Prestados os esclarecimentos, as **PARTES** deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do **CONTRATO**.

12.2.2. Decorrido o prazo para esclarecimentos, caso não haja resposta, o **CONTRATO** será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

12.3. O **CONTRATO** será extinto com o cumprimento do objeto ou com o decurso de prazo de vigência.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Av Pedro Calmon, 550, Prédio da Reitoria - Bairro Cidade Universitária, Rio de Janeiro/RJ. CEP 21941-901
Instituto de Economia da UFRJ - <http://www.ie.ufrj.br>

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos relativos a este instrumento serão resolvidos pelas PARTES, que definirão as providências a serem tomadas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS NOTIFICAÇÕES

14.1. Qualquer comunicação ou notificação relacionada ao **CONTRATO** poderá ser feita pelas **PARTES/FUNDAÇÃO DE APOIO**, por e-mail, fax, correio ou entregue pessoalmente, diretamente no respectivo endereço da **PARTE/FUNDAÇÃO DE APOIO** notificada, conforme as seguintes informações:

● **CONTRATADA:** Avenida Pasteur, 250, sala 114, Palácio Universitário, Campus da Praia Vermelha. Urca, Rio de Janeiro, RJ. CEP 22.290-902. Telefone (21) 3938-████ e ██████████. Email: gic@ie.ufrj.br

● **CONTRATANTE:** Av. República do Chile, 100 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20013-900. Telefone: (21) 3747-████ Email: █████@bndes.gov.br

● **FUNDAÇÃO COPPETEC:** Rua Moniz Aragão, nº 360 Bloco 1. Centro de Gestão Tecnológica da COPPE – CGTEC da CT2 da Cidade Universitária da UFRJ. CEP: 21941-594 – Rio de Janeiro – RJ. Tel: 21 3622-████ – e-mail: contratos@coppetec.ufrj.br

14.2. Qualquer comunicação ou solicitação prevista neste **CONTRATO** será considerada como tendo sido legalmente entregue:

14.2.1. Quando entregue em mãos a quem destinada, com o comprovante de recebimento;

14.2.2. Se enviada por correio, registrada ou certificada, porte pago e devidamente endereçada, quando recebida pelo destinatário ou no 5º (quinto) dia seguinte à data do despacho, o que ocorrer primeiro;

14.2.3. Se enviada por fax, quando recebida pelo destinatário;

14.2.4. Se enviada por e-mail, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário, ou, após transcorridos 05 (cinco) dias úteis, o que ocorrer primeiro. Na hipótese de transcurso do prazo sem confirmação, será enviada cópia por correio, considerando-se, todavia, a notificação devidamente realizada.

14.3. Qualquer das **PARTES/FUNDAÇÃO DE APOIO** poderá, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE – EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

15.1 O equilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ocorrer por meio de:

a) reajuste: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data da assinatura do contrato; ou



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Av Pedro Calmon, 550, Prédio da Reitoria - Bairro Cidade Universitária, Rio de Janeiro/RJ. CEP 21941-901

Instituto de Economia da UFRJ - <http://www.ie.ufrj.br>

b) revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se configure alteração econômica extraordinária e extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima.

15.2 O reajuste deve ser solicitado pela **CONTRATADA** e deve observar a seguinte fórmula:

$$R = Po [(ipcAi / IPCAo) - 1]$$

Onde:

- R - Valor do reajuste
- Po - Preço base proposto
- IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor-amplio, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)
- i - Índice referente ao mês anterior ao de aniversário da data de apresentação da proposta.
- o - Índice referente ao mês anterior ao da apresentação da proposta.

15.3 Caso haja novos itens a serem contratados por meio de Aditamento(s) a este contrato, o deflacionamento do valor de cada item será definido aplicando-se a fórmula constante no item 15.1 acima, para os correspondentes períodos completos de 12 (doze) meses que tenham decorrido desde a data-base do contrato até a data da apresentação do preço dos novos itens.

15.4 A revisão deve ser precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de comprovação:

- a) dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;
- b) da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e
- c) de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do contrato.

15.5 A revisão que não for solicitada durante a vigência do contrato considera-se preclusa com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do contrato.

15.6 Caso, por motivos não imputáveis à **CONTRATADA**, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da **CONTRATADA**, cuja vigência ocorra após a data de assinatura do contrato, a **CONTRATANTE** absorverá os ônus adicionais, reembolsando a **CONTRATADA** dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da **CONTRATADA**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As **PARTES** concordam em não utilizar o nome da outra **PARTE** ou de seus empregados em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa ao contrato ou a qualquer produto ou serviço decorrente deste, sem a prévia aprovação por escrito da **PARTE** referida.

16.2 É vedado às **PARTES** utilizar, no âmbito deste **CONTRATO**, nomes, símbolos e imagens que

IE-27025 – SEI 23079204676/2025-29



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Av Pedro Calmon, 550, Prédio da Reitoria - Bairro Cidade Universitária, Rio de Janeiro/RJ. CEP 21941-901

Instituto de Economia da UFRJ - <http://www.ie.ufrj.br>

caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

16.3 É vedado às **PARTES** transferir ou ceder as obrigações e direitos decorrentes deste **CONTRATO**, sem anuência expressa da outra **PARTE**.

16.4 A execução do objeto deste **CONTRATO** não poderá ser totalmente cedida ou, por qualquer forma, transferida a terceiros.

16.5 A celebração deste **CONTRATO** não gera vínculo empregatício dos servidores e discentes da **CONTRATADA** ou de outros em relação à **CONTRATANTE**.

16.6 O presente **CONTRATO** obriga as **PARTES** e seus sucessores que deverão observá-lo integralmente.

16.7 A tolerância de qualquer das **PARTES** na exigência do cumprimento das obrigações previstas neste instrumento não exime a outra **PARTE** de responsabilidade, podendo ser exigido o adimplemento da obrigação.

16.8 Fica claro e expressamente convencionado que o não exercício por qualquer das **PARTES** de direito a ela conferido pelo presente **CONTRATO**, ou a tolerância em impor estritamente seus direitos, incluída a eventual aceitação pela outra **PARTE** de atraso ou não cumprimento de quaisquer das obrigações, serão considerados como mera liberalidade não implicando novação, renúncia ou perda dos direitos oriundos desse inadimplemento.

16.9 Cada **PARTE** arcará com a responsabilidade de ordem civil, penal, trabalhista, previdenciária, administrativa ou decorrente de acidente de trabalho, em relação à sua equipe mobilizada para realização das atividades deste **CONTRATO**.

16.10 Se, durante a vigência deste **CONTRATO**, qualquer disposição nele contida vier a ser declarada ilegal e/ou inexecutável, tal declaração não afetará a validade e/ou exequibilidade do texto remanescente, que permanecerá em pleno vigor e efeito.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 A publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União (DOU) será providenciada pela **CONTRATADA** no prazo de até 20 (vinte) dias da sua assinatura.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FORO

18.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, na cidade do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste **CONTRATO**, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal.

18.2 Em caso de dúvidas ou conflitos oriundos da execução do **CONTRATO**, haverá prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Advocacia-Geral da União, por meio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal, na forma do Decreto nº 7.392/2010 e da Portaria AGU nº 1.099, de 28 de julho de 2008.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Av Pedro Calmon, 550, Prédio da Reitoria - Bairro Cidade Universitária, Rio de Janeiro/RJ. CEP 21941-901

Instituto de Economia da UFRJ - <http://www.ie.ufrj.br>

Assim, por estarem de acordo, firmam o presente Contrato em vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2025.

Pela CONTRATANTE:

Gilberto Rodrigues Borca Junior
Chefe de Departamento – BNDES

Gabriel Ferraz Aidar
Superintendente - BNDES

Pela CONTRATADA:

Roberto de Andrade Medronho
Reitor da UFRJ

Pela FUNDAÇÃO DE APOIO:

Glaydston Mattos Ribeiro
Diretor Executivo

Antonio Mac Dowell de Figueiredo
Diretor Superintendente

TESTEMUNHAS:

Nome: Leonardo de Barros Correia Neves
CPF: [REDACTED]

Nome: Fabio Neves Peracio Freitas
CPF: [REDACTED]



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Av Pedro Calmon, 550, Prédio da Reitoria - Bairro Cidade Universitária, Rio de Janeiro/RJ. CEP 21941-901

Instituto de Economia da UFRJ - <http://www.ie.ufrj.br>

ANEXO A

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas não previstas neste contrato, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.
5. A CONTRATADA, a CONTRATANTE e a FUNDAÇÃO DE APOIO declaram ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade da pessoa natural, adequando seus procedimentos internos à legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados entre si, garantido que:
 - a. o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - b. a CONTRATANTE atuará como controladora e a CONTRATADA e a FUNDAÇÃO DE APOIO atuarão como operadoras nos tratamentos dos dados pessoais para a execução do presente contrato, para os fins da LGPD;
 - c. em caso de necessidade de coleta de dados pessoais pela CONTRATADA ou pela FUNDAÇÃO DE APOIO, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA ou a FUNDAÇÃO DE APOIO por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que esteja prevista a dispensa dessa obrigação legal). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
 - i. eventualmente, as partes podem ajustar que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea ‘c’ acima;
 - ii. caso a CONTRATADA ou a FUNDAÇÃO DE APOIO considerem que o tratamento de dados pessoais com base nas instruções dadas pela CONTRATANTE viola algum dispositivo da LGPD, bem como quaisquer legislações de proteção de dados pessoais e privacidade aplicáveis, deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE;
 - d. os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação no Governo Federal;
 - e. os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas (log), adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros; e
 - f. encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA e a FUNDAÇÃO DE APOIO interromperão o tratamento dos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Av Pedro Calmon, 550, Prédio da Reitoria - Bairro Cidade Universitária, Rio de Janeiro/RJ. CEP 21941-901

Instituto de Economia da UFRJ - <http://www.ie.ufrj.br>

dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e, na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA ou a FUNDAÇÃO DE APOIO tenham que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD, caso em que atuará como controladora independente e será única e exclusivamente responsável pelos tratamentos que realizar.

6. A critério do encarregado de dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA e a FUNDAÇÃO DE APOIO poderão ser requisitadas a cooperar no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados previstos na LGPD e regulamentos em vigor, bem como no atendimento de requisições de órgãos de controle, Ministério Público ou do Poder Judiciário.

7. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA e da FUNDAÇÃO DE APOIO, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação, cujo tratamento será limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando for o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

8. A CONTRATADA e a FUNDAÇÃO DE APOIO se comprometem a informar a CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias após a assinatura deste instrumento, os dados de contato de seu “encarregado de dados” ou “*Data Protection Officer (DPO)*”, bem como comunicar qualquer alteração nos mesmos imediatamente.

9. A CONTRATADA e a FUNDAÇÃO DE APOIO ficam obrigadas a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

10. A critério do encarregado de dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA e/ou a FUNDAÇÃO DE APOIO poderão ser requisitadas a colaborar na elaboração de relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no que concerne ao tratamento de dados pessoais.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

- 1.1 Contratação de 1 (um) fornecedor para elaboração de 2 (dois) modelos multissetoriais dinâmicos para a construção de cenários econômicos de médio e longo prazos para a economia brasileira e que permitam contemplar o processo de transformação estrutural da economia.

2 OBJETIVO DO MODELO

- 2.1 O principal objetivo dessa contratação é a construção de modelo multissetorial dinâmico para a elaboração de cenários econômicos de médio e longo prazos para a economia brasileira. Serão utilizados dois modelos multissetoriais dinâmicos, um modelo de quantidades e um modelo de preços (e distribuição de renda), que têm determinantes distintos para suas variáveis endógenas, mas se complementam. Uma vantagem decisiva desse tipo de modelagem é sua dimensão multissetorial, que é importante para que sejam avaliados os impactos econômicos de processos de transformação estrutural na economia brasileira, envolvendo fatores como mudanças tecnológicas ou mudanças no padrão da inserção externa. A dimensão multissetorial é central para captar os impactos da atuação do BNDES no processo de mudança estrutural da economia brasileira.

3 ESCOPO DOS MODELOS MULTISSETORIAIS DINÂMICOS

O ponto de partida do **modelo multissetorial dinâmico de quantidades** é a condição de equilíbrio entre oferta e demanda para todos os produtos na economia. Isso supõe que, para cada produto, as expectativas de curto prazo referentes às decisões de produção são realizadas para o conjunto das empresas envolvidas. Essa hipótese, subjacente a grande parte da literatura keynesiana/kaleckiana e também aos modelos insumos-produto estático e dinâmico, é na verdade uma simplificação. Ela é justificada quando os erros de expectativa - e os desequilíbrios correspondentes - não são capazes de afetar de maneira significativa o equilíbrio entre quantidades demandadas e ofertadas de cada produto do ponto de vista de uma análise de médio e longo prazos da economia.

Para cada produto, a oferta total resulta da soma do valor de sua produção nacional e do valor de sua oferta importada. Pelo lado da demanda, tem-se a demanda pelo produto para uso intermediário (i.e., como insumo nos processos de produção dos setores) e para uso final (i.e.,

como consumo das famílias, consumo do governo, consumo das instituições sem fins lucrativos que servem às famílias, como investimento em capital fixo e como exportações). Uma parte das demandas intermediária e final é atendida pela produção nacional e a outra parte pelas importações. Supondo que toda a oferta de produtos importados é absorvida pelas demandas intermediária e final, então a condição de equilíbrio entre oferta e demanda para cada produto pode ser convertida numa condição de equilíbrio entre o valor da produção nacional, de um lado, e a demanda intermediária e final por produção doméstica, de outro.

No modelo em análise, as demandas intermediária e final totais são convertidas, por sua vez, em demandas intermediária e final por produção doméstica por meio do uso de coeficientes de conteúdo doméstico específicos por tipo de gasto e produto. Esses coeficientes assumem valores entre zero e um, e captam a parcela da demanda que se destina à aquisição de produtos de origem doméstica. Assim, do ponto de vista da condição de equilíbrio discutida acima, supõe-se que a produção nacional de cada produto é determinada pela soma das demandas intermediária e final por produção doméstica correspondentes.

Do ponto de vista dinâmico, o investimento em capital fixo é ajustado gradualmente ao longo do tempo para promover o ajustamento da capacidade produtiva aos níveis de produção requeridos para atender a demanda em condições normais (i.e., com uma utilização desejada da capacidade produtiva e com os preços cobrindo os custos totais e permitindo, pelo menos, a obtenção de uma taxa de lucro normal sobre o capital investido). Por hipótese, o investimento gera capacidade produtiva apenas após um lapso do tempo e, no caso do investimento em capital fixo, esse lapso de tempo pode ser considerável. Assim, numa economia em crescimento, a aplicação do princípio do ajustamento do estoque de capital requer que o crescimento planejado da capacidade produtiva tenha dois componentes. O primeiro deles diz respeito à correção dos desvios observados no presente entre os graus de utilização efetivo e desejado. Já o segundo envolve uma taxa de crescimento projetada da produção que procura captar o fato que o investimento em capital fixo realizado no presente, busca gerar capacidade produtiva para atender a demanda no futuro.

Assim, do ponto de vista de cada setor, se o grau de utilização está acima do seu nível normal haveria uma tendência de crescimento do investimento tal que a expansão da capacidade produtiva planejada se daria num ritmo superior ao crescimento projetado da demanda. Simetricamente, se a capacidade ociosa é maior do que a planejada o investimento tenderia a crescer de tal forma que a expansão da capacidade produtiva ocorreria num ritmo inferior ao crescimento projetado da demanda. Nos dois casos haveria uma tendência do grau efetivo de utilização da capacidade em cada setor se ajustar em direção ao seu nível normal.

Já a dimensão multissetorial do modelo é importante para que sejam avaliados os efeitos econômicos dos processos de transformação estrutural, o que é em particular central para captar os impactos da atuação do BNDES na economia brasileira. As políticas comercial e industrial praticadas pelo Brasil e a competitividade internacional da nossa economia afetam também os coeficientes de conteúdo doméstico nas demandas final e intermediária. Cenários para estes coeficientes captam projeções para processos de substituição ou penetração de importações que alteram a inserção externa da economia brasileira. As políticas econômicas e, em particular, as políticas comercial e industrial ajudam a moldar o processo de mudança tecnológica na economia brasileira.

Em suma, temos um modelo de crescimento liderado pela demanda multissetorial, onde a trajetória de expansão da economia é explicada como resultado direto ou imediato da tendência de crescimento da demanda agregada. Esse modelo pertence à tradição do modelos insumo-produto dinâmicos propostos originalmente por Leontief (1953 e 1970), onde também podem ser citados os trabalhos de Duchin & Szyld (1985), Leontief & Duchin (1986) e Kalmbach & Kurz (1990). Já do ponto de vista da análise macroeconômica, o modelo em tela pertence à família de modelos do tipo Supermultiplicador que têm recentemente ganhado bastante espaço na discussão do crescimento econômico como um processo liderado pela demanda (Serrano, 1995a e 1995b; Bortis, 1997; Freitas & Serrano, 2015; Lavoie, 2016; Serrano & Freitas, 2017; Palley, 2019; Dutt, 2019 e 2020; Fazzari et al., 2020; e Serrano, Summa & Freitas, 2023).

No que diz respeito ao **modelo multissetorial dinâmico de preços** a ser desenvolvido neste projeto, este tem como referencial teórico principal os modelos de inflação por conflito distributivo e, mais especificamente, os modelos na vertente Sraffiana.

A literatura de inspiração Kaleckiana destes modelos tem os trabalhos de Rowthorn (1977) e Dutt (1987) como contribuições seminais. A partir destas contribuições, em particular a de Dutt (1987), emerge uma extensa literatura resenhada recentemente por Blecker & Setterfield (2019) e Lavoie (2022). Nestes modelos, a inflação surge como resultado da incompatibilidade entre as aspirações de salário real dos trabalhadores e das firmas, em que os primeiros desejam obter um salário real maior do que os segundos. Em sua versão básica, o resultado final do modelo e, em particular, suas implicações para a distribuição funcional da renda depende ainda do poder de barganha dos trabalhadores em relação às firmas no processo de negociação salarial. Este aspecto é modelado por meio da magnitude relativa dos parâmetros de barganha presentes nas equações para a dinâmica de salários e preços em função dos hiatos de aspiração (diferença entre os salários reais desejados e observados) dos trabalhadores e firmas, respectivamente.

Mais recentemente, uma literatura de inspiração Sraffiana (Serrano, Aidar & Bhering, 2024; Serrano, Summa & Morlin, 2024) propôs uma reinterpretação do modelo de inflação por conflito em que o poder de barganha dos trabalhadores e firmas seriam expressos, respectivamente, pela frequência com que trabalhadores e firmas são capazes de reajustar salários e margens de lucro nominais sobre os custos históricos. Esta vertente da literatura encontra sua inspiração nos trabalhos seminais de Okishio (1977[1959]) e do Grupo de Política Econômica de Cambridge (Coutts, Tarling & Wilkinson, 1976; Godley & Cripps, 1983; Tarling & Wilkinson, 1985). Também nestes modelos, se os trabalhadores e firmas não conseguem reajustar, respectivamente, salários nominais e margens nominais de lucro continuamente, inflação e distribuição funcional da renda são determinados endogenamente de forma conjunta.

O ponto de partida será o modelo insumo-produto estático de preços. Nele, os preços dependem dos custos unitários com insumos nacionais e importados valorados à preços básicos, do valor adicionado por unidade de valor da produção e dos impostos sobre produtos por unidade do valor da produção. Por sua vez, os custos unitários com insumos nacionais dependem da matriz de coeficientes técnicos totais (usos de insumos nacionais e importados por unidade de valor da produção), dos coeficientes de conteúdo doméstico e dos preços dos insumos. Já os custos unitários com insumos importados dependem da mesma matriz de coeficientes técnicos totais, dos coeficientes de conteúdo importado (complemento dos coeficientes de conteúdo doméstico) e dos preços dos insumos importados convertidos para unidade monetária doméstica. O valor adicionado por unidade de valor da produção pode ser desdobrado em custo unitário do trabalho (salários, contribuições sociais efetivas e contribuições sociais imputadas), rendimento misto por unidade de valor da produção, excedente operacional bruto por unidade de valor da produção, outros impostos ligados à produção por unidade de valor da produção e outros subsídios à produção por unidade de valor da produção. Note ainda que o custo unitário do trabalho depende da produtividade média do trabalho (valor da produção por unidade de trabalho) e da taxa média de salário nominal.

4 PRODUTOS DO MODELO MULTISSETORIAL DINÂMICO

- 4.1** Os **SERVIÇOS TÉCNICOS** devem ser elaborados pela **CONTRATADA** com vista a entregar os **PRODUTOS** conforme detalhamento deste **TERMO DE REFERÊNCIA, inclusive seu Anexo I**.
- 4.2** **PRODUTO 1 – Nota metodológica do modelo multissetorial dinâmico de quantidades:** neste **PRODUTO**, a **CONTRATADA** deverá apresentar: (i) a estrutura e

a descrição do modelo; e (ii) metodologia que detalhe os cálculos para a derivação das equações do modelo.

- 4.3 PRODUTO 2 – Relatório técnico do modelo multissetorial dinâmico de quantidades e reunião operacional para implementação do modelo:** neste **PRODUTO**, a CONTRATADA deverá apresentar: (i) o sistema de equações do modelo multissetorial dinâmico; (ii) tabela com os valores dos parâmetros calibrados e a fundamentação para o valor utilizado; (iii) cenários e simulações realizados; (iv) análise de sensibilidade global do modelo; (v) arquivo eletrônico contendo as séries utilizadas e o tratamento aplicado para realizar a estimação do modelo e a calibração de parâmetros; (vi) tabela comparando os momentos das variáveis implicados pelo modelo com os dados empíricos da economia brasileira; (vii) tabela comparando a matriz de correlação (incluindo defasagens) entre as variáveis implicada pelo modelo com os dados empíricos da economia brasileira. Ainda, a **CONTRATADA** deverá transferir o conhecimento, através de reunião operacional, sobre: (i) como executar o modelo; e (ii) atualização de dados do modelo.
- 4.4 PRODUTO 3 – Nota metodológica do modelo multissetorial dinâmico de preços:** neste **PRODUTO**, a CONTRATADA deverá apresentar: (i) a estrutura e a descrição do modelo; e (ii) metodologia que detalhe os cálculos para a derivação das equações do modelo.
- 4.5 PRODUTO 4 – Relatório técnico do modelo multissetorial dinâmico de preços e reunião operacional para implementação do modelo:** neste **PRODUTO**, a CONTRATADA deverá apresentar: (i) o sistema de equações do modelo multissetorial dinâmico; (ii) tabela com os valores dos parâmetros calibrados e a fundamentação para o valor utilizado; (iii) cenários e simulações realizados; (iv) análise de sensibilidade global do modelo; (v) arquivo eletrônico contendo as séries utilizadas e o tratamento aplicado para realizar a estimação do modelo e a calibração de parâmetros; (vi) tabela comparando os momentos das variáveis implicados pelo modelo com os dados empíricos da economia brasileira; (vii) tabela comparando a matriz de correlação (incluindo defasagens) entre as variáveis implicada pelo modelo com os dados empíricos da economia brasileira. Ainda, a **CONTRATADA** deverá transferir o conhecimento, através de reunião operacional, sobre: (i) como executar o modelo; e (ii) atualização de dados do modelo.

4.5.1 Caso a **CONTRATADA** proponha **método alternativo ao exposto na seção 4**, ela deverá apresentar uma justificativa a ser avaliada pelo BNDES que poderá, a seu exclusivo critério, não aceitar a proposta.

4.5.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar as hipóteses para calibrar os parâmetros estruturais.

4.5.3 Bases de dados: para ambos os modelos, a **CONTRATADA** deverá apresentar arquivo eletrônico em formatos txt **ou outra extensão a ser aprovada pelos CONTRATANTES** com consolidação das variáveis que serão utilizadas.

4.5.4 Além das variáveis, a **CONTRATADA** deverá apresentar um dicionário de variáveis, que explique como foram calculadas cada uma das variáveis, sua fonte e relacione códigos com sua descrição por extenso.

4.5.5 Códigos de programação: A **CONTRATADA** deverá apresentar os códigos de programação utilizados para a construção e execução dos modelos em programa computacional que poderá ser operacionalizado nas dependências do BNDES.

4.6 **PRODUTO 5** – A **CONTRATADA** deverá dar assistência operacional e técnica por mais 03 meses caso haja dúvidas sobre a utilização e necessidade de atualização do modelo pelos técnicos do BNDES, que poderá ser através de reunião online, presencial ou documento eletrônico a serem definidos em comum acordo. Este período de assistência técnica não inclui alterações ou revisão dos modelos.

4.7 Os produtos 1 a 4 deverão ser entregues sob a forma de documento eletrônico e cópia impressa. A data da reunião operacional deverá ser definida após a entrega do produto 2.

4.8 O produto 1 deverá ser entregue em até 03 (três) meses, o produto 2 em até 06 (seis) meses, o produto 3 em até 09 (nove) meses e o produto 4 em até 12 (doze) meses contados da ASSINATURA DO CONTRATO. O produto 5 (assistência técnica) se estenderá por um prazo de 03 meses a partir da entrega do Produto 4.

5 PRAZO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

5.1 A partir da data da assinatura do **CONTRATO**, os **PRODUTOS** devem seguir o seguinte cronograma específico:

Produtos	Prazos máximos de entrega* (em meses)	Início do Prazo
Produto 1 - Nota metodológica do modelo multissetorial dinâmico de quantidades	03	Assinatura do contrato
Produto 2 - Relatório técnico e mini-curso do modelo multissetorial dinâmico de quantidades	06	Assinatura do contrato
Produto 3 - Nota metodológica do modelo multissetorial dinâmico de preços	09	Assinatura do contrato
Produto 4 – Relatório técnico e mini-curso do modelo multissetorial dinâmico de preços	12	Assinatura do contrato
Produto 5 – Assistência Técnica	03	Recebimento* do Produto 4

***Recebimento Definitivo**

- 5.1.1** Poderá haver prorrogação do prazo de entrega dos PRODUTOS, caso necessário para completa execução do escopo do contrato, mediante justificativa apresentada pela **CONTRATADA** e a critério exclusivo do **BNDES**.
- 5.2** O valor global máximo será pago de maneira fracionada por PRODUTOS conforme a seguinte divisão: 24,5% pelo PRODUTO 1, 24,5% pelo PRODUTO 2, 24,5% pelo PRODUTO 3, 24,5% pelo PRODUTO 4, 2% pelo PRODUTO 5.
- 5.3** O pagamento está condicionado à emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** e seguirá os trâmites previsto nos itens 8 e 9 deste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

6 VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 6.1 O **CONTRATO** será por escopo e a vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso necessário para a completa execução do escopo.

7 GARANTIA CONTRATUAL

_Será dispensada a exigência de garantia contratual.

8 RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 8.1 Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, para os PRODUTOS, são os instrumentos formais para confirmação da entrega e execução dos PRODUTOS definidos no item 4 deste TERMO DE REFERÊNCIA.

- 8.2 Entregue o PRODUTO pela CONTRATADA, será emitido o respectivo TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, momento a partir do qual o BNDES iniciará a análise quanto à verificação da sua conformidade com as especificações técnicas previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA, no CONTRATO e em seus Anexos.

- 8.3 Os produtos ou serviços a serem entregues pela **CONTRATADA**, para a obtenção do **RECIBO**, devem estar, obrigatoriamente, em suas versões finais, não devendo ser entregues, para este fim, em suas versões preliminares, rascunhos ou similares.

- 8.4 Após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o BNDES possui até 5 (cinco) dias corridos para a verificação de conformidade dos PRODUTOS com os critérios de aceitação especificados neste TERMO DE REFERÊNCIA, podendo solicitar, sem custos adicionais, os esclarecimentos e ajustes que se fizerem necessários. Verificada a necessidade de ajustes, correções e/ou substituições, o seguinte procedimento será adotado:

- a) a **CONTRATADA** será convocada por escrito, por carta ou e-mail, a efetuar, às suas expensas, em prazo a ser acordado entre a **CONTRATADA** e o **BNDES**, ou, na ausência de acordo, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da convocação;
- b) realizados os ajustes e/ou as substituições solicitadas pelo **BNDES**, será emitido novo **RECIBO**, sendo realizada, em seguida, nova avaliação de conformidade pelo **BNDES**;

- c) não realizados os ajustes e/ou as substituições solicitadas em até 15 (quinze) dias corridos contados da data da convocação ou no prazo acordado entre as partes nos termos da alínea “a”, o **PRODUTO** será rejeitado total ou parcialmente, ficando a **CONTRATADA** sujeita à aplicação das penalidades previstas no **CONTRATO**.

8.5 Verificado o atendimento das especificações, condições e obrigações previstas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, no **CONTRATO** e em seus Anexos, será emitido o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, observado que este ato:

- a) constitui condição indispensável para o pagamento do valor ajustado.
- b) transfere ao **BNDES** o conteúdo, manuseio e disposição dos **PRODUTOS** como seus próprios;
- c) não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por incorreções reveladas posteriormente, nem pela garantia dos serviços realizados;
- d) não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo **CONTRATO**; e
- e) não exclui a obrigação da **CONTRATADA** em efetuar atualizações e ajustes posteriores dos **PRODUTOS**, de acordo com este **TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.6 Todos os **SERVIÇOS TÉCNICOS** prestados e os **PRODUTOS** entregues deverão apresentar alta qualidade compatível com as melhores práticas de mercado, bem como conteúdo e forma compatíveis com a finalidade a que se destinam.

9 **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 Os pagamentos em relação ao objeto contratual serão realizados por ocasião da conclusão de cada **PRODUTO** definido no item 4 e após a emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** e mediante autorização do **GESTOR DO CONTRATO**.

9.1.1 A nota fiscal/fatura apresentada pela **CONTRATADA** deverá conter a relação dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** prestados e **PRODUTOS** entregues e **ACEITOS**, para que o **GESTOR DO CONTRATO** autorize o pagamento.

9.2 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária no Brasil, em até 10 (dez) dias a contar da data de apresentação ao **BNDES** da nota fiscal/fatura, desde que

tenha sido efetuado o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** e mediante o ateste pelo **GESTOR DO CONTRATO** das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.

10 REAJUSTE CONTRATUAL

- 10.1** O reajuste de preços, na forma prevista na Minuta de **CONTRATO** ao edital, poderá ser requerido pela **CONTRATADA** a cada período de 12 (doze) meses, adotando-se para tanto a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido pelo IBGE, acumulado no respectivo período.

11 PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 11.1** A **CONTRATADA**, na forma do art. 49 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, cede ao **BNDES** os direitos autorais patrimoniais relativos a produtos resultantes da prestação dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 11.2** O **BNDES** poderá utilizar os direitos autorais patrimoniais em novos projetos, independentemente da participação da **CONTRATADA**, sem que haja necessidade de qualquer remuneração adicional.
- 11.3** Todos os relatórios, análises, memorandos e documentos elaborados pela **CONTRATADA** poderão ser disponibilizados pelo **BNDES**, caso necessário, entre seus funcionários, diretores, consultores e órgãos de fiscalização, regulação e controle interno e externo, mas não poderão ser disponibilizados para terceiros sem o consentimento por escrito da **CONTRATADA**, salvo relatórios, pareceres, estudos e demais itens dos **PRODUTOS** a partir do recebimento definitivo pelo **BNDES**.
- 11.4** O **BNDES** se compromete a mencionar o nome do autor dos **PRODUTOS** sempre que os utilizar.
- 11.5** A **CONTRATADA** não poderá comercializar os **PRODUTOS**, salvo mediante prévia e expressa autorização do **BNDES**.
- 11.6** A **CONTRATADA** deverá renunciar expressamente aos direitos autorais patrimoniais sobre os códigos de programação, modelos e demais materiais entregues ao **BNDES** no âmbito dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**.

11.7 A **CONTRATADA** poderá publicar e/ou divulgar os resultados desses **MODELOS MULTISSETORIAIS DINÂMICOS, inclusive os modelos em si**, em publicações científicas sem necessidade de expressa autorização do **BNDES**, desde que, todos os **PRODUTOS** tenham recebido o **ACEITE** e a publicação contenha a informação de que **o modelo**, que ensejou a referida publicação, decorreu de uma contratação administrativa do **BNDES**.

12 **OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA CONTRATADA**

12.1 Além de outras obrigações estipuladas no **CONTRATO** ou estabelecidas em lei, constituem, ainda, obrigações da **CONTRATADA** cumprir todas as disposições deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, devendo prestar os **SERVIÇOS TÉCNICOS** e entregar os **PRODUTOS** em padrões de qualidade compatíveis com as práticas usuais de mercado.

12.2 Obriga-se a **CONTRATADA** a:

- a) manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- b) executar os serviços objeto deste **CONTRATO** em conformidade com a proposta aprovada, nos exatos moldes estabelecidos, no **TERMO DE REFERÊNCIA** e no **CONTRATO**, e em conformidade com o respectivo planejamento e instruções emitidas pelo **BNDES**;
- c) conduzir os trabalhos de acordo com as leis, regulamentos, posturas e normas técnicas, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações do Poder Público, incluindo órgãos de regulamentação e fiscalização profissionais, devendo ainda conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar, junto ao público, uma boa imagem do **BNDES** e da própria **CONTRATADA**;
- d) responsabilizar-se pela análise e estudos dos elementos técnicos fornecidos pelo **BNDES** para a execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância de tais documentos. Caso a **CONTRATADA** constate quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato, por escrito, ao **BNDES** para que tais defeitos sejam sanados;
- e) obter as informações necessárias para a correta execução dos trabalhos, inclusive eventuais consultas a órgãos públicos, empresas privadas e profissionais ou quaisquer

outros tipos de prospecção de projetos e dados necessários à correta execução dos serviços previstos nas especificações;

- f) sugerir medidas visando ao aperfeiçoamento da execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**;
- g) manter, durante a vigência do presente instrumento, a equipe de profissionais indicados para a execução satisfatória dos produtos contratados, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais que tenham capacidade adequada para conclusão dos serviços, desde que aprovada pelo BNDES;
- h) arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal que se relacionem direta ou indiretamente com a prestação dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos, pagando, inclusive, as multas porventura impostas pelas autoridades, de tudo dando ciência ao BNDES;
- i) facilitar o pleno exercício das funções do **GESTOR DO CONTRATO**, sendo o não atendimento das solicitações feitas pelo **BNDES** considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções do **GESTOR DO CONTRATO** não desobriga a **CONTRATADA** de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução dos serviços contratados;
- j) responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo financeiro que o **BNDES** venha a sofrer devido a erros ou incorreções na execução dos serviços prestados, nos prazos previstos na legislação vigente;
- k) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos serviços pelo **BNDES**, e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, bem como por qualquer multa a que vier a ser imposta pelo **BNDES**;
- l) corrigir, sem ônus para o **BNDES**, imperfeições, erros, vícios ou incoerências nos serviços prestados dentro do prazo de execução do contrato, observando ainda o disposto nos itens 8 e 9 deste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

13 OBRIGAÇÕES DO BNDES

13.1 Além de outras obrigações estipuladas no CONTRATO ou estabelecidas em lei, constituem, ainda, obrigações do **BNDES**:

- a) fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO**;

- b) fornecer as informações, de sua alçada, necessárias para a execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**;
- c) realizar os pagamentos nos termos previstos no **CONTRATO** e neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO IE-27025

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nº COPPETEC: IE - 27025

1. IDENTIFICAÇÃO

Título do Projeto:

Desenvolvimento de Modelos Multissetoriais Dinâmicos de Quantidades e de Preços

Contratante:

33.657.248/0001-89 - BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES

Contratada:

Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ

CNPJ: 33.663.683/0001-16

Endereço: Av. Pedro Calmon, nº 550. Prédio da Reitoria da UFRJ. Cidade Universitária da UFRJ, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro - RJ

Interveniente Administrativa:

Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos – COPPETEC

CNPJ: 72.060.999/0001-75

Inscrição Municipal: 01.119.923

Endereço: Avenida Moniz Aragão, 360, Centro de Gestão Tecnológica da COPPE/UFRJ – CGTEC, Cidade Universitária da UFRJ, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro, RJ. CEP.: 21941-594.

Instância Universitária (Executora):

Instituto de Economia

Departamento/Programa:

Instituto de Economia, Grupo de Indústria e Competitividade

2. PLANO DE TRABALHO

Natureza do Projeto:

Serviço Técnico Especializado

2.1. OBJETIVO DO PROJETO

O objetivo geral é o desenvolvimento de dois modelos multissetoriais dinâmicos integrados, baseados em modelagem insumo-produto, visando à elaboração de cenários econômicos de médio e longo prazos para a economia brasileira e à avaliação dos impactos da atuação do BNDES no processo de mudança estrutural da economia brasileira.

2.2. METODOLOGIA

Tanto o modelo de quantidades quanto o modelo de preços (e distribuição de renda) são baseados em modelagem insumo-produto.

O modelo multissetorial dinâmico de quantidades é um modelo de crescimento liderado pela demanda multissetorial, ao passo que o modelo multissetorial dinâmico de preços é um modelo de inflação por conflito distributivo de inspiração Sraffiana construído a partir de uma versão modificada do modelo de insumo-produto estático de preços.

Os modelos utilizarão as bases de dados oficiais do Sistema de Contas Nacionais (SCN) e das Matrizes Insumo-Produto (MIPs) compiladas pelo IBGE para o Brasil, complementadas pela série anual de MIPs e as matrizes de absorção de investimento (MAIs) compiladas pela equipe de pesquisadores do GIC-IE/UFRJ; por dados de utilização da capacidade obtidos por pesquisas da Confederação Nacional da Indústria (CNI) e da Fundação Getúlio Vargas (FGV); pela matriz de contabilidade social (MCS) estimada por Maciel et al. (2024); por dados de comércio exterior da SECEX/MDIC; por dados de fontes diversas para a construção de cenários para as emissões de gases de efeito estufa; além de bases de dados adicionais a serem mapeadas.

2.3. RESULTADO ESPERADO

O projeto deve resultar na elaboração de dois modelos (Quantidades e Preços), abrangendo, cada um, (i) uma nota metodológica descrevendo as bases de dados, as variáveis e os métodos de estimação e a literatura de referência, e (ii) um relatório do modelo contendo tabelas e análises-descritivas dos dados.

Esses resultados serão apresentados na forma de quatro produtos, quais sejam:

Produto 1 – Nota Metodológica do Modelo Multissetorial Dinâmico de Quantidades

Produto 2 – Relatório Técnico e Reunião Operacional do Modelo Multissetorial Dinâmico de Quantidades

Produto 3 – Nota Metodológica do Modelo Multissetorial Dinâmico de Preços

Produto 4 – Relatório Técnico e Reunião Operacional do Modelo Multissetorial Dinâmico de Preços

Produto 5 - Assistência Técnica

3. PRAZO DE EXECUÇÃO, METAS E PRAZOS

O presente projeto terá vigência de 15 (quinze) meses, que consiste na realização das seguintes etapas e suas respectivas datas de entrega:

Meta	Descrição	Prazo
1	Meta 1 – Desenvolvimento do Modelo Multissetorial Dinâmico de Quantidades	6 meses
2	Meta 2 – Desenvolvimento do Modelo Multissetorial Dinâmico de Preços	12 meses
3	Meta 3 - Assistência Técnica	15 meses

4. EQUIPE EXECUTORA

O projeto será desenvolvido pela seguinte equipe técnica:

Nº	Nome	Classificação*	Lotação
1	Fabio Neves Peracio de Freitas	1 - Servidor Docente	UFRJ - IE
2	Felipe Moraes Cornelio	4.3 - Aluno Doutorado	UFRJ - IE
3	Carolina Guimarães de Souza Dias	4.3 - Aluno Doutorado	UFRJ - ECO
4	Franklin Leon Peres Serrano	1 - Servidor Docente	UFRJ - IE
5	Leandro Gomes da Silva	1 - Servidor Docente	UFRJ - IE
6	Patieene Alves Passoni	6.1 - Consultor Externo - Pessoa Física	
7	Gustavo Bhering	1 - Servidor Docente	UFRJ - IE

* **Docente, Aluno (graduação, pós-doc, mestrado ou doutorado), Técnico-Administrativo ou Externo**

5. PROPRIEDADE INTELECTUAL

5.1. Caso ocorra a geração de alguma criação, invenção, aperfeiçoamento, inovação, as **PARTES** deverão celebrar instrumento jurídico próprio sobre os termos, condições e obrigações com relação à proteção, manutenção, uso e exploração da propriedade intelectual.

5.2. Caso seja obtida qualquer criação ou inovação por uma das **PARTES**, sem colaboração científica e tecnológica da outra **PARTE**, a propriedade intelectual será de titularidade exclusiva da **PARTE** responsável pela inovação ou criação.

5.3. A **FUNDAÇÃO DE APOIO** não terá responsabilidades, direitos ou obrigações nos resultados obtidos, passíveis ou não de proteção legal.

5.4. A propriedade dos **RESULTADOS** decorrentes da realização das atividades previstas no **PLANO DE TRABALHO** será da **CONTRATANTE**, ficando desde já garantido à **CONTRATADA** a autorização para utilização dos **RESULTADOS** para fins institucionais e de pesquisa e a autorização para a publicação de tais **RESULTADOS**, observado o disposto na cláusula 6.5.

5.5. As **PARTES** acordam que quaisquer direitos de propriedade intelectual, resultantes do processo de implementação deste **CONTRATO** serão regidos pelas legislações nacionais aplicáveis em cada País, onde houver o depósito/registro, bem como pelas convenções internacionais de propriedade intelectual das quais os Países envolvidos sejam signatários e pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas.

6. CONFIDENCIALIDADE DE CONHECIMENTOS E INFORMAÇÕES

6.1. As **PARTES** adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente **CONTRATO**, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização da outra **PARTE**.

6.2. As **PARTES** informarão aos seus funcionários e/ou prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do contrato, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

6.3. As **PARTES** farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais, assuma o compromisso de confidencialidade, por meio do documento escrito.

6.4. Não haverá violação das obrigações de **CONFIDENCIALIDADE** previstas no **CONTRATO** nas seguintes hipóteses:

6.4.1. informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento das **PARTES** na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o **CONTRATO** pela **PARTE** que a revele;

6.4.2. informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa da(s) **PARTE(S)**;

6.4.2.1. qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais, não será considerada de conhecimento ou domínio público.

6.4.3. informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;

6.4.4. informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;

6.4.5. revelação expressamente autorizada, por escrito, pelas **PARTES**.

6.5. A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos **CONTRATANTES**, e não deverá, em nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

6.6. As obrigações de sigilo em relação às **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** serão mantidas durante o período de vigência deste **CONTRATO** e pelo prazo de 5 (cinco) anos após sua extinção.

6.7. Para efeito dessa cláusula, a classificação das informações como confidenciais será de responsabilidade de seu titular, devendo indicar os conhecimentos ou informações classificáveis como **CONFIDENCIAIS** por qualquer meio.

7. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

- 1.** É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas não previstas neste contrato, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 3.** As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- 4.** Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

5. A CONTRATADA, a CONTRATANTE e a FUNDAÇÃO DE APOIO declaram ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade da pessoa natural, adequando seus procedimentos internos à legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados entre si, garantido que:
- o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - a CONTRATANTE atuará como controladora e a CONTRATADA e a FUNDAÇÃO DE APOIO atuarão como operadoras nos tratamentos dos dados pessoais para a execução do presente contrato, para os fins da LGPD;
 - em caso de necessidade de coleta de dados pessoais pela CONTRATADA ou pela FUNDAÇÃO DE APOIO, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA ou a FUNDAÇÃO DE APOIO por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que esteja prevista a dispensa dessa obrigação legal). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
 - eventualmente, as partes podem ajustar que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;
 - caso a CONTRATADA ou a FUNDAÇÃO DE APOIO considerem que o tratamento de dados pessoais com base nas instruções dadas pela CONTRATANTE viola algum dispositivo da LGPD, bem como quaisquer legislações de proteção de dados pessoais e privacidade aplicáveis, deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE;
 - os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação no Governo Federal;
 - os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas (log), adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros; e
 - encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA e a FUNDAÇÃO DE APOIO interromperão o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e, na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA ou a FUNDAÇÃO DE APOIO tenham que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD, caso em que atuará como controladora independente e será única e exclusivamente responsável pelos tratamentos que realizar.
6. A critério do encarregado de dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA e a FUNDAÇÃO DE APOIO poderão ser requisitadas a cooperar no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados previstos na LGPD e regulamentos em vigor, bem como no atendimento de requisições de órgãos de controle, Ministério Público ou do Poder Judiciário.

7. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA e da FUNDAÇÃO DE APOIO, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação, cujo tratamento será limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando for o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
8. A CONTRATADA e a FUNDAÇÃO DE APOIO se comprometem a informar a CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias após a assinatura deste instrumento, os dados de contato de seu “encarregado de dados” ou “*Data Protection Officer (DPO)*”, bem como comunicar qualquer alteração nos mesmos imediatamente.
9. A CONTRATADA e a FUNDAÇÃO DE APOIO ficam obrigadas a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
10. A critério do encarregado de dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA e/ou a FUNDAÇÃO DE APOIO poderão ser requisitadas a colaborar na elaboração de relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no que concerne ao tratamento de dados pessoais.

8. CUSTO DO SERVIÇO

O valor total do projeto é R\$ 449.938,72 (quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos)

- Obs.:**
- 1) No valor a ser cobrado pela Fundação COPPETEC estão incluídos os impostos, tributos e os encargos previdenciários, sociais e trabalhistas.
 - 2) Se verificada a alteração de quaisquer impostos que representem uma majoração das alíquotas vigentes para os pagamentos que couberem à Fundação COPPETEC, o valor contratado a ser liberado será corrigido.
 - 3) Isenta das retenções na fonte do Imposto sobre a Renda (IR), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, conforme dispõe o art. 4º, inciso VIII da Instrução Normativa nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, os artigos 9º, inciso VIII e 46, incisos I e II do Decreto nº. 4.524/2002, o artigo 15, da lei 9532/1997 e o artigo 174 do Decreto do 3000/1999;
 - 4) Em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei Complementar nº. 116, de 31 de julho de 2003, o ISS referente ao serviço objeto desta proposta, que não se enquadrar em qualquer das hipóteses de exceção previstas nos incisos I ao XXII, será devido no local do seu estabelecimento, ou seja, perante o Município do Rio de Janeiro.

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os pagamentos deverão ser realizados através de depósito bancário no Banco do Brasil S.A., Agência Governo Rio, Prefixo 2234-9, em conta especificada nas respectivas Notas Fiscais de Serviços Eletrônica, conforme discriminação a seguir:

Parcelas	Valor (R\$)	Etapas
1	110.234,99	Produto 1 - Nota metodológica do modelo multissetorial dinâmico de quantidades
2	110.234,99	Produto 2 - Relatório técnico e reunião operacional do modelo multissetorial dinâmico de quantidades
3	110.234,99	Produto 3 - Nota metodológica do modelo multissetorial dinâmico de preços
4	110.234,99	Produto 4 – Relatório técnico e reunião operacional do modelo multissetorial dinâmico de preços
5	8.998,76	Produto 5 – Assistência Técnica

- 9.1-** Os pagamentos deverão ser realizados em até 10 (dez) dias após a apresentação de nossa respectiva Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Carioca).

10. PRAZO DE VALIDADE E ACEITAÇÃO

O prazo de validade desta proposta é de 30 (trinta) dias contados a partir da presente data.

A confirmação deverá ser enviada à Gerência Especial de Relacionamento e Tramitação da Fundação COPPETEC, através do e-mail proposta@coppetec.ufrj.br, com os dados cadastrais preenchidos na minuta de contrato.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2025

FABIO NEVES PERACIO DE FREITAS
COORDENADOR(A) DO PROJETO

CARLOS FREDERICO LEÃO ROCHA
CHEFE DO DEPARTAMENTO E
DIRETOR(A) DA UNIDADE

ANTONIO MACDOWELL DE FIGUEIREDO
DIRETOR(A) SUPERINTENDENTE
FUNDAÇÃO COPPETEC

GLAYDSTON MATTOS RIBEIRO
DIRETOR(A) EXECUTIVO(A)
FUNDAÇÃO COPPETEC



Documento assinado eletronicamente por Fabio Neves Peracio de Freitas, em 20/02/2025, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília. Consulte em:

<https://assinaturas.coppetec.org.br/C57EF4A6-76BE-4762-9039->



Documento assinado eletronicamente por Carlos Frederico Leão Rocha, em 21/02/2025, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília. Consulte em:

<https://assinaturas.coppetec.org.br/2A8794CA-47BF-41B5-8DB9->



Documento assinado eletronicamente por Glaydston Mattos Ribeiro, em 21/02/2025, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília. Consulte em:

<https://assinaturas.coppetec.org.br/BF97B009-0E47-4193-AF72->



Documento assinado eletronicamente por Antonio Macdowell de Figueiredo, em 24/02/2025, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília. Consulte em:

<https://assinaturas.coppetec.org.br/0772670B-CE18-475B-90CD->

Lista de Assinaturas

Assinado por: ROBERTO DE ANDRADE MEDRONHO, 508.***.***-**, assinado em: 09/09/2025
Papel: Representante Legal – UFRJ



Assinado por: FABIO NEVES PERACIO DE FREITAS, 008.***.***-**, assinado em: 11/09/2025
Papel: Testemunha 01



Assinado por: GLAYDSTON MATTOS RIBEIRO, 074.***.***-**, assinado em: 17/09/2025
Papel: Representante Legal – COPPETEC



Assinado por: ANTONIO MAC DOWELL DE FIGUEIREDO, 296.***.***-**, assinado em: 18/09/2025
Papel: Representante Legal – COPPETEC



Assinado por: LEONARDO DE BARROS CORREIA NEVES, 029.***.***-**, assinado em: 19/09/2025
Função: Encarregado de Serviço
Papel: Testemunha 2



Assinado por: GILBERTO RODRIGUES BORCA JUNIOR, 095.***.***-**, assinado em: 19/09/2025
Função: Chefe de Departamento
Papel: Chefe de Departamento – BNDES



Assinado por: GABRIEL FERRAZ AIDAR, 310.***.***-**, assinado em: 22/09/2025
Função: Superintendente
Papel: Superintendente – BNDES

